

PROJETO DE LEI N ° 008/2026
Autor Ver. CORDELIA CRUZ SANTANA

Institui o Dia Municipal do Artesão no Município de Guajará-Mirim/RO e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Municipal do Artesanato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

Art. 2º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim/RO o evento denominado Semana Municipal do Artesanato.

§ 1º A Semana Municipal do Artesanato será realizada, anualmente, no período de 19 a 26 de março.

§ 2º Durante a Semana Municipal do Artesanato poderão ser desenvolvidas atividades voltadas à promoção, valorização e divulgação do artesanato enquanto manifestação da cultura popular, bem como ações de incentivo à produção, comercialização e valorização do artesanato.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Dia Municipal do Artesão e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana Municipal do Artesanato, como forma de reconhecer, valorizar, preservar e promover o trabalho dos artesãos locais e a expressiva diversidade cultural existente no município de Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim possui uma realidade singular no contexto amazônico, caracterizando-se como um município com extensa presença de Reservas Extrativistas, comunidades tradicionais ribeirinhas, povos indígenas e uma marcante condição de cidade fronteira com a Bolívia. Essa diversidade sociocultural reflete-se diretamente na riqueza e pluralidade do artesanato local, que engloba expressões étnicas, tradicionais, regionais, afro-brasileiras, indígenas, extrativistas e fronteiriças, cujos saberes e técnicas são transmitidos de geração em geração, constituindo relevante patrimônio cultural material e imaterial.

O artesanato produzido no município não representa apenas uma manifestação artística, mas também um importante instrumento de preservação da identidade cultural, da

memória coletiva e dos modos de vida das populações tradicionais, especialmente aquelas que vivem em territórios de conservação ambiental e em áreas de difícil acesso, onde o artesanato muitas vezes se configura como uma das principais fontes de subsistência, renda e inclusão social.

Além disso, Guajará-Mirim é reconhecida por suas manifestações culturais tradicionais, como o Festival Folclórico dos Bois Flor do Campo e Malhadinho, que reforçam a identidade cultural local e evidenciam a importância do artesanato como elemento indissociável das expressões culturais, históricas e sociais do município.

Ressalta-se que a atividade do artesão encontra-se devidamente regulamentada em âmbito nacional pela Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, que dispõe sobre a profissão de artesão e estabelece diretrizes para o reconhecimento e o fortalecimento da atividade. O presente Projeto de Lei observa rigorosamente a competência legislativa municipal, não criando exigências profissionais, mas promovendo ações de valorização cultural, fomento econômico e fortalecimento do artesanato local.

O artesanato exerce papel relevante na geração de ocupação e renda, contribuindo para o desenvolvimento da economia criativa, o fortalecimento do turismo cultural e a valorização das expressões culturais das diversas etnias e comunidades que compõem o município. Entretanto, um dos maiores desafios enfrentados pelos artesãos locais é a falta de visibilidade, incentivo institucional e oportunidades de comercialização.

Nesse contexto, a instituição da Semana Municipal do Artesanato surge como um instrumento estratégico para dar visibilidade ao trabalho artesanal, incentivar a comercialização, promover o intercâmbio cultural, estimular o turismo e fortalecer políticas públicas voltadas à cultura, à economia solidária e ao desenvolvimento sustentável, respeitando as especificidades culturais e ambientais da região.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposição representa um importante avanço na valorização do artesão, na preservação da identidade cultural local e no fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico do município, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário Clodoaldo Moura Palha, 19 de fevereiro de 2026.

CORDÉLIA CRUZ SANTANA
Vereadora - PDT

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **CORDÉLIA CRUZ SANTANA, VEREADORA**, em 19/02/2026 às 11:31, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **808585** e o código verificador **A597853B**.

Referência: [Processo nº 57-29/2026](#).

Docto ID: 808585 v1